

## REGULAMENTO DO CONSELHO TÉCNICO DA EMAP

### TÍTULO ÚNICO

#### REGULAMENTO DO CONSELHO TÉCNICO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ

##### CAPÍTULO I

###### DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Conselho técnico da EMAP, regido por este regulamento, é o órgão máximo deliberativo da Escola da Magistratura do Paraná.

§1º Neste Regulamento, em razão das distintas situações mediante as funções que a EMAP desempenha, equivalem-se as expressões:

- I - Escola da Magistratura do Paraná;
- II - Escola de Governo;
- III - Escola Superior;
- IV - Escola;
- V - Instituição;
- VI - EMAP.

##### CAPÍTULO II

###### DA COMPOSIÇÃO E OBJETIVOS

###### SEÇÃO I

###### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Técnico da EMAP é composto por:

- I - Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná, seu presidente nato;
- II – Diretor-Geral;
- III - Supervisor Pedagógico;
- IV - Coordenação Geral dos Cursos;
- V- Diretores de Núcleos;

Parágrafo único - Todos os membros, considerando as formas de substituições em casos de ausências definidas no Regimento Geral da EMAP, terão indicados, também pela Direção Geral da Escola, seus representantes suplentes.

###### SEÇÃO II

###### DOS OBJETIVOS

At. 3º O Conselho Técnico da EMAP, em sua organização institucional, tem por objetivos:

- I - propor a aprovação das alterações do Regimento Geral da Escola;

II - aprovar os planos de cursos, seus conteúdos e regulamentos;

III - aprovar as receitas e as despesas, e a remuneração dos diretores, vice-diretores, coordenadores de cursos ou de áreas, professores e pessoal da Secretaria, observado quanto a estes, se for o caso, o plano de cargos e salários da Associação dos Magistrados do Paraná, determinados pela Diretoria;

IV - aprovar as proposições de intercâmbio;

V - aprovar propostas de patrocínio para alunos carentes;

VI - decidir, originariamente ou em grau de recurso, sobre assuntos administrativos, pedagógicos e disciplinares;

VII - impor o cancelamento de matrícula;

VIII - decidir os recursos sobre as sanções aplicadas pelo Diretor-Geral;

IX - decidir sobre os casos omissos e resolver as dúvidas oriundas deste Regulamento.

### CAPÍTULO III

#### DA FUNCIONALIDADE

Art. 4º As reuniões do Conselho Técnico serão ordinárias e extraordinárias; as ordinárias, na primeira segunda-feira dos meses pares; as extraordinárias, quando houver necessidade, convocadas por seu Presidente nato ou pelo Diretor-Geral.

Art. 5º O Diretor-Geral poderá alterar as datas das reuniões ordinárias e mesmo cancelá-las quando não houver justificativa para sua realização.

Art. 6º As decisões do Conselho Técnico são tomadas por maioria de votos dos presentes.

#### SUBSEÇÃO I

##### DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO TÉCNICO E DA DIREÇÃO GERAL DA EMAP

Art. 7º São atribuições do Presidente do Conselho Técnico e do Diretor-Geral da EMAP:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - aprovar a ata das reuniões anteriores com auxílio do Secretário Geral da EMAP, homologando-as no Conselho;

III - elaborar a pauta das reuniões, com assuntos de interesse da EMAP ou encaminhados pelos membros do Conselho, docentes ou servidores técnico-administrativos vinculados à EMAP;

IV - exercer o voto de desempate (ou de qualidade);

V - distribuir os processos para a análise do Conselho, nomeando seus relatores com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da reunião;

VI - constituir Comissões;

VII - baixar atos visando à organização interna.

### SUBSEÇÃO III

#### DOS MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 8º São atribuições dos Membros do Conselho Técnico da EMAP:

I - comparecer às reuniões;

II - comunicar a Secretaria deste Conselho com a máxima antecedência possível as situações de ausência, sendo de sua responsabilidade convocar respectivo suplente;

III - apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;

IV - debater e votar a matéria em discussão;

IV - realizar estudos e emitir pareceres analíticos circunstanciados nas matérias às quais forem designados.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.